DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	5
Despacho	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.026, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Suspensão da Aplicabilidade da Lei Municipal nº 2.795 de 10 de junho de 2013, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a regulamentação da organização administrativa do Poder Executivo e dos servidores públicos compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a própria Lei Orgânica do Município de Borborema prevê que as leis que disponham sobre a organização administrativa do Poder Executivo é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal (artigo 52, V, da Lei Orgânica do Município de Borborema);

Considerando que o artigo 2º da Constituição Federal prevê o Principio da Separação dos Poderes;

Considerando que assim como a Lei Municipal nº 2.800 de 18 de junho de 2013, a Lei Municipal nº 2.795, de 10 de junho de 2013, também vem onerando os cofres públicos e prejudicando o atendimento a população pela falta de funcionários para o remanejamento na substituição do servidor, ferindo assim o interesse público;

Considerando que diante dos preceitos legais citados, a Lei Municipal nº 2.795, de 10 de junho de 20132, é ilegal e inconstitucional;

Considerando a prerrogativa do controle de constitucionalidade repressivo realizada pelo Poder Executivo, através da não aplicação de lei considerada inconstitucional;

Considerando que o Poder Executivo pode determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com forca de lei que considerem inconstitucionais;

Considerando que o Poder Executivo não está autorizado e, muito menos, obrigado a se negligenciar diante de um ato normativo que se lhe afigure inconstitucional, compactuando com a violação da Lei Maior;

Considerando que a possibilidade de não cumprimento de lei considerada inconstitucional pelo Poder Executivo é um poder-dever que o Chefe do Poder Executivo possui;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 de forma sistemática aduz que é de competência do Município zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, nos termos do artigo 23, inciso I;

Considerando por fim, que a Prefeitura Municipal de Borborema ajuizará Ação Direta de Inconstitucionalidade em face desta Lei Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspensa, até decisão judicial transita em julgado, a Lei Municipal nº 2.795, de 10 de junho de 2013 e todos os seus efeitos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SERGIO CANFORA JUNIOR

Chefe de Setor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Altera o artigo 1º da Portaria nº 172, de 13 de abril de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o equívoco na redação do artigo 1º da Portaria nº 172/2017, consistente na data do falecimento da Sra. JULIA NAOMI KISHIMOTO, uma vez que a data correta é 12/04/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º, da Portaria nº 172, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Desligar do quadro de servidores da municipalidade, em virtude do falecimento ocorrido em 12/04/2017, a servidora municipal JULIA NAOMI KISHIMOTO, RG nº 17.712.303-5, prontuário nº 2482, nomeada em 02/03/2015, ocupante do cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - PSF, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SÉRGIO CÂNFORA JUNIOR

Chefe de Setor

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Elaine Cristina Costa Lazaretti, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 1133/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (qunze) dias de licença prêmio à servidora municipal ELAINE CRISTINA COSTA LAZARETTI, RG nº 30.300.604-3, prontuário nº 2081, correspondente ao período aquisitivo de 13/09/2010 a 12/09/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SÉRGIO CÂNFORA JUNIOR

Chefe de setor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal Helio Mazutti, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 1135/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal HELIO MAZUTTI, RG nº 4.307.396, prontuário nº 1986, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2009 a 02/03/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SÉRGIO CÂNFORA JUNIOR

Chefe de setor

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18/04/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 942/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, pelo critério menor preço unitário, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo X que integra o Edital, em favor das empresas: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50, vencedora do item no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, vencedora dos itens no valor total de R$ 2.467,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais); MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.989/0001-12, vencedora dos itens no valor total de R$ 12.682,20 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) e INCOL PEÇAS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.550/0001-60, vencedora do item no valor total de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 16.025,20 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e vinte centavos) – Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Abril de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18/04/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 941/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, pelo critério menor preço unitário, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

AR CONDICIONADO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo I que integra o Edital, em favor das empresas: JOSÉ LUIZ LOFRANO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.188.340/0001-50, vencedora dos itens no valor total de R$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais) – Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Abril de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Atos Administrativos

Despacho

Despacho Administrativo em 18 de Abril de 2017.

Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cro¬nológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
2057/000-2017	C.R. Análises Clínicas S/S - Ltda.	18/04/2017	18/04/2017	R$ 585,00
1751/001-2017	Gimenes E Pavan Ltda Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.016,20
2049/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 420,00
1744/001-2017	Gimenes E Pavan Ltda Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 57,40
2054/000-2017	Distribuidora De Tecidos Nobre Ltda	18/04/2017	18/04/2017	R$ 162,00
1829/001-2017	Licit Rib Comércio Atacadista E Varejista Ltda-Epp	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.382,78
2133/000-2017	Distribuidora De Tecidos Nobre Ltda	18/04/2017	18/04/2017	R$ 162,00
305/004-2017	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 15.158,05
2550/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 55,20
2548/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 750,00
2549/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.191,60
306/003-2017	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.888,39
307/004-2017	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 647,07
2610/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 55,20
2542/000-2017	Studio Lua - Fotografias - Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.000,00
9/004-2017	P & P Colibri - Consultoria E Soluções S/S - Ltda	18/04/2017	18/04/2017	R$ 650,00
84/004-2017	Alessandra Regina Mazutti Lorenzetto	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.250,00
2955/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 176,39
2956/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 437,79
2957/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 515,55
2958/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 173,88
2959/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 94,90
2951/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 592,10
2950/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 196,37
2949/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 391,58
2948/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 389,00
2947/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 574,21
2946/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 58,27
2945/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 483,35
2944/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 230,22
2943/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 414,13

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

2942/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 437,39
2941/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 116,80
2940/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 193,64
2939/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 126,73
2938/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 103,76
2937/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 138,57
2636/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 188,52
2935/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 141,21
2873/000-2017	Ibimagem - Diagnósticos Por Imagem Ltda	18/04/2017	18/04/2017	R$ 370,00
30/007-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.047,08
2977/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 540,87
2978/000-2017	Telefonica Brasil S.A	18/04/2017	18/04/2017	R$ 58,27
2797/000-2017	Maria Jose Bonfim 08807916835	18/04/2017	18/04/2017	R$ 663,00
2885/000-2017	Hotel Excelsior Ipiranga Eireli	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.424,00
2920/000-2017	Mateus Sabattino Ramos - Me	18/04/2017	18/04/2017	R$ 1.316,40

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2017.

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.04.19 07:20:01 -0300